



Estado do Paraná

## PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE GUARAPUAVA  
CENTRAL DE MANDADOS

Guarapuava

### AUTO DE AVALIAÇÃO

Certifico que em cumprimento ao mandado expedido junto aos autos 0000815-77.2023.8.16.0031 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Guarapuava-PR, que em deslocamento até a localidade do Guairaca, 19/07/2024 às 08h14min, e não localizei a parte. Certifico que em nova tentativa, na data de 26/07/2024 às 17h07min, junto a localidade do faxinal dos fiúzas o local encontrava-se fechado. Certifico que em 02/08/2024 às 14h07min, que utilizando-se de veículo e meios próprios, **desloquei-se** junto a localidade do Faxinal dos Fiuzas, lá fui atendido pelo Sr. Geovane Silveira, o qual me atendeu, sendo que ofereceu o seguinte bem a penhora: **Caixa de Cambio S10/GM Tracker/Suzuki Vitara**, apresentando a nota fiscal. Certifico que diante a apresentação da nota fiscal, e a condições apresentada como nova a referida caixa de cambio, **avalio** o referido bem pelo valor da nota fiscal de **R\$ 12.000,00 ( Doze mil reais)**, certifico outrossim que não consegui constatar o funcionamento da referida peça, já que encontra-se apartado de veículo, bem como está na condição de nova, conforme declaração do executado, e nota fiscal apresentada. Nada mais havendo a constar procedo a devolução do mandado. Dou fé. **Guarapuava, 26 de Agosto 2024.**

**Fotos em anexo.**

**ALBERTO GIOVANI ALVES**

Oficial de Justiça





## PODER JUDICIÁRIO

### COMARCA DE GUARAPUAVA CENTRAL DE MANDADOS

Estado do Paraná

Guarapuava





Estado do Paraná

## PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE GUARAPUAVA  
CENTRAL DE MANDADOS

Guarapuava

